Fls. n.º 2
Proc. 01/1990

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
Numero 10 | Data 16/1/190 | Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 16 de janeiro de 1990.

Of. nº 037/90

Senhor Presidente,

Solicitando sua urgente apreciação, inclusive com a Convocação Extraordinária dessa Douta Câmara, de acordo com o que nos é facultado pelo Artigo 18, parágrafo primeiro, da L.O.M., com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 329, de 01.09.83, encaminhamos o anexo Projeto de Lei, para aprovação dos Senhores Vereadores.

Tal urgência é necessária, em razão de termos recebido nesta data, Telegrama da Secretaria da Agricultura, dando-nos ciência que o Convênio deverá ser assinado até o próximo dia 19 de janeiro, naquele órgão, para recebermos aqueles recursos financeiros, destinados a obra mencionada no Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças e Obras
Data 16/01/1990
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 01/90

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 16 DE 01 DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, necessário à obtenção de recursos financeiros, no valor de 14.000 BTNs, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, destinados à construção de um pavilhão para leilões e reuniões, no Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima", neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra referida no Artigo 1º, desta Lei.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado neste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos repassados.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fls. n.º 4
Proc. 01/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 16 DE 01 DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JANEIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por
Sessão de 17 de 01 de 1990 Extraordinário
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão de 17 de 01 de 1990 Extraordinária
Presidente

9=

Fls. n
Proc.

09

11158 Z SPMO
11201 A SPXS
13/1640
XSS04915 1301 1405 STT/SP(122)
SAOPAULO/SP

MOCOCA
15 01 90
SP

SR. RDC –
URGENTE

TELEGRAMA PD15/01/90

ILMO SR.
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
MOCOCA/SP(13730)

SENHOR PREFEITO,
CONFORME ENTENDIMENTOS HAVIDOS COM O SENHOR SECRETARIO, REFERENTE A CELEBRACAO DE CONVENIO, SE FAZ NECESSARIO A VOSSA PRESENCA NESTA SECRETARIA PARA ASSINATURA DO CONVENIO ATE O DIA 19.01.90 (SEXTA-FEIRA) IMPRETERIVELMENTE. DE POSSE DE TODA A DOCUMENTACAO DE PRAXE.

INFORMACOES: FONE 578-5947 OU 577-4161 ASSESSORIA POLITICA

CORDIALMENTE

ROBERTO G. MAFRA
CHEFE DE GABINETE
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E ABASTECIMENTO

NNNN

11158 Z SPMO
11201 A SPXS

PROCESSO Nº. 01/90 - PROJETO DE LEI Nº.01/90

Fls. n.º 6
Proc. 01/1990

Recebimento para estudo e parecer em 16/1/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 5/2/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Walter Bauer
com prazo de 7 dias vencivel em 24/1/90
Sala das Comissões em
16/01/1990

Recebimento para estudo e parecer em 16/1/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 5/2/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
ILTO F. COELHO
com prazo de 7 dias vencivel em 24/1/90
Sala das Comissões em
16/01/1990

Recebimento para estudo e parecer em 16/1/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 5/2/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

DESIGNO RELATOR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
NATALICIO DAZOTE
com prazo de 7 dias vencivel em 24/1/90
Sala das Comissões em
16/01/1990

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc.: 01 90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.01/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
ASSUNTO:- Autoriza a assinar convênio com a Secretaria da Agricultura, para obtenção de recursos, para construção - de pavilhão destinado a leilões e reuniões no Parque de Exposições "José André de Lima"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 1.990

Walter

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 1.990.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 8
Proc. 01/90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.01/89
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- ILTO FRANCISCO COELHO
ASSUNTO:- Autoriza a assinar convênio com a Secretaria da Agricultura, para obtenção de recursos para construção de pavilhão, destinado a leilões e reuniões no Parque Municipal de Exposições "José André de Lima"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 1.990

Ilto Francisco Coelho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 1.990.

Fls. n.º 9
Proc. 01/90

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- PROJETO DE LEI Nº.01/90
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR:- NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO:- Autoriza assinar convênio com a Secretaria da Agricultura, para obtenção de recursos para construção de pavilão, destinado a leilões e reuniões, no Parque Municipal de Exposições "José André de Lima".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 1.990.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 1.990

Fls. n.º 10
Proc. 01/1990

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Janeiro de 1.990.

ref.Of.06/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às maõs de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias cópia do Autografo nº.01/90, referente ao Projeto de lei nº.01/90, aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária, realizada no dia - 17 do corrente mês.

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 11
Proc. 01/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº. 01 DE 1.990
Projeto de lei, 01/90

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, necessário à obtenção de recursos financeiros, no valor de 14.000 BTNs, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, destinados à construção de um pavilhão para leilões e reuniões, no Parque Municipal de Exposições e Lazer "José André de Lima", neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra referida no Artigo 1º, desta Lei.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado neste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos repassados.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Janeiro de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 12
Proc. 01 1907

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA -
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
14	17/1/90	

- DESPACHO -

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de de 19
Presidente

EMENTA:

requer regime de urgência urgentíssima para matéria que especifica.

REQUERIMENTO ____/89

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista as ponderações da mensagem encaminhativa, requerem regime de urgência urgentíssima para:

- o Projeto de Lei 01/90 do Sr.Prefeito Municipal.

Sala das Sessões,17 de janeiro de 1990